

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SF

Ofício nº: **251/23**

Data: **18-05-2023**

À Exma.

Comissão de Assuntos Institucionais, Direitos  
Liberdades e Garantias

Assembleia da República

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

**1CACDLG@ar.parlamento.pt**

Assunto: **Projeto de Lei nº 644/XV/1ª (PCP)**

**Reforça as medidas de proteção das vítimas de violência doméstica (décima alteração à Lei nº 112209, de 16 de setembro)**

**(Separata nº56, DAR, de 19 de abril de 2023)**

Exmos. Senhores,

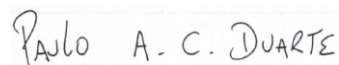
A proteção das vítimas de violência doméstica deve constituir-se como prioridade a diferentes níveis, sendo especialmente relevante a consideração da situação laboral da vítima de violência doméstica e a atribuição de alguns direitos que tenham em conta este específico estatuto.

Neste sentido, a eliminação de alguns dos constrangimentos verificados na aplicação das normas em matéria laboral do regime de proteção à vítima de violência doméstica e a sua melhor adequação às situações concretas é uma proposta positiva, que responde a problemas sentidos na prática.

Assim, o SITAVA concorda com este Projeto, entendendo que é suscetível de contribuir para uma melhor proteção dos trabalhadores vítimas de violência doméstica.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral



Paulo A. C. Duarte